



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do *caput* do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro:

LEI N. 347, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

(e-DOLM 19.11.2013 – N. 080, ANO I).

CRIA na estrutura da Câmara Municipal de Manaus o cargo de Inspetor de Segurança, alterando o Anexo III da Lei nº 169, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 1.º Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus, e conseqüentemente no anexo III da Lei nº 169, de 13 de dezembro de 2005, 01 (um) cargo de Inspetor de Segurança.

Art. 2.º A remuneração do cargo de Inspetor de Segurança, por ocasião da nomeação, obedecerá ao constante do Anexo V da Lei nº 169, de 2005.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2013.

Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Presidente

Ver. SILDOMAR ABTIBOL

1.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES

2.º Vice-Presidente

Ver. LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR

3.º Vice-Presidente

Ver.^a MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA DA FONTOURA

Secretária-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS

1.º Secretário

Ver. CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA

2.º Secretário

Ver.^a VILMA FLORENÇO QUEIROZ

3.^a Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU

Ouvidor-Geral

Ver. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES

Corregedor-Geral

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM 19.11.2013 – edição n. 080, Ano I.



Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Manaus, terça-feira, 19 de novembro de 2013.

Ano I, Edição 080 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do *caput* do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro:

LEI Nº 347, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CRIA na estrutura da Câmara Municipal de Manaus o cargo de Inspetor de Segurança, alterando o Anexo III da Lei nº 169, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus, e consequentemente no anexo III da Lei nº 169, de 13 de dezembro de 2005, 01 (um) cargo de Inspetor de Segurança.

Art. 2º A remuneração do cargo de Inspetor de Segurança, por ocasião da nomeação, obedecerá ao constante do Anexo V da Lei nº 169, de 2005.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2013.

Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente

Ver. SILDOMAR ABTIBOL
1º Vice-Presidente

Ver. JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES
2º Vice-Presidente

Ver. LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR
3º Vice-Presidente

Verª. MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA DA FONTOURA
Secretária-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
1º Secretário

Ver. CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA
2º Secretário

Verª. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
3ª Secretária

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
Ouvidor-Geral

Ver. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
Corregedor-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 148, inciso III; 163, inciso XVIII; 214, do Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CONCEDE a Medalha de Ouro Garcitylzo do Lago Silva às Sras. Eliana Pinheiro e Elaine Saldanha, por sua contribuição para a educação no Amazonas.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Garcitylzo do Lago Silva a Eliana Pinheiro e Elaine Saldanha, com base no artigo 163, inciso XVIII, do Regimento Interno, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à educação no Amazonas.

Art. 2º A Câmara Municipal de Manaus adotará as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de novembro de 2013.

Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente

Ver. SILDOMAR ABTIBOL
1º Vice-Presidente

Ver. JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES
2º Vice-Presidente

Ver. LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR
3º Vice-Presidente

Verª. MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA DA FONTOURA
Secretária-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
1º Secretário

Ver. CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA
2º Secretário

Verª. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
3ª Secretária

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
Ouvidor-Geral

Ver. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
Corregedor-Geral

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 148, inciso III; 162, inciso II; 214, do Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CONCEDE a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Moacir Andrade.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Moacir Andrade, com fulcro no art. 162, II, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauense.

Art. 2º A Câmara Municipal de Manaus adotará as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2013.

Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente

Ver. SILDOMAR ABTIBOL
1º Vice-Presidente

Ver. JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES
2º Vice-Presidente

Ver. LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR
3º Vice-Presidente

Verª. MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA DA FONTOURA
Secretária-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
1º Secretário

Ver. CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA
2º Secretário

Verª. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
3ª Secretária

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
Ouvidor-Geral

Ver. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
Corregedor-Geral

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 148, inciso III; 162, inciso II; 214, do Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CONCEDE a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Canuto Couto Ferreira Filho.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Canuto Couto Ferreira Filho, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauense.

Art. 2º A Câmara Municipal de Manaus adotará as providências para a concessão da honraria, em conformidade com o previsto no art. 162, inciso II, do Regimento Interno.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2013.

Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente

Ver. SILDOMAR ABTIBOL
1º Vice-Presidente

Ver. JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES
2º Vice-Presidente

Ver. LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR
3º Vice-Presidente

Verª. MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA DA FONTOURA
Secretária-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
1º Secretário

Ver. CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA
2º Secretário

Verª. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
3ª Secretária

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
Ouvidor-Geral

Ver. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
Corregedor-Geral